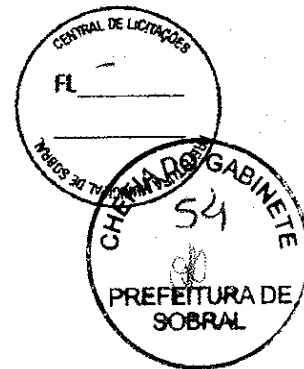


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
PROCESSO Nº P050510/2018**



Aos 21 dias do mês de março de 2019, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 013/2019 do respectivo resultado homologado em 13/03/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 14/03/2019, às fls. 01 e 02, do Processo nº P050510/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário da Educação, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 013/2019;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P050510/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos



PREFEITURA DE
SOBRAL



detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.



devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com

as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

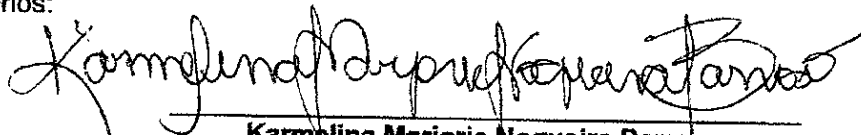
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

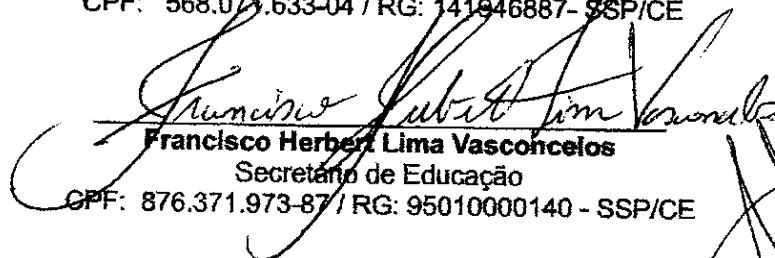
Fica eleito o foro do Município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário de Educação
CPF: 876.371.973-87 / RG: 95010000140 - SSP/CE



PREFEITURA DE
SOBRAL



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - SME
MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

LOTE ÚNICO

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1.1	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	10.000	UND	LANCHES Deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolha a critério da SME). - Sanduíche cheeseburger (1 fatia de queijo, 1 de presunto e unidade de carne de hambúrguer) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Torta recheada de frango ou carne de sol (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salgadinhos 10 (dez) unidades, de 5 tipos + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Esfirra (unidade - 200g) de frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Empada (unidade - 200g) de frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Caldo (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Canja (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Pizza de calabresa, frango, portuguesa ou mussarela (150 g), sendo, no mínimo, dois sabores de pizza + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Frutas com 5 tipos de frutas (200g); - Risoto de queijo e presunto (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco. Obs: Suco feito de polpa de fruta.	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
1.2	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	15.000	UND	REFEIÇÕES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (escolha a critério da SME), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200ml). - SALADAS (100g): 02 (dois) tipos: Legumes (com, no mínimo, 2 tipos de legumes e maionese) ou Salpicão e outra do tipo Folhosa (com, no mínimo, 3 tipos de folhas); - MOLHOS (30g): 03 (três) tipos: Rosé, vinagrete, tártaro, etc.; - ARROZ (150g): 01 (um) tipo: Branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (Risoto, arroz à greça, carreteiro); - FEIJÃO (150g): 01 (um) tipo: Preto, carioca, branco, com ou sem carne; - MASSA (150gr): 01 (um) tipo: Espaguete, etc., com ou sem molho (bolonhesa); - CARNES (200gr): 02 (dois) tipos: Carne branca (frango) e carne vermelha (coxo mole ou patinho); Obs.: Qualquer tipo de carne servida, sob qualquer forma, deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras.	R\$ 16,00	R\$ 240.000,00

1.3	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	20.000	UND	<p>COFFEE BREAK Deverá conter 10 (dez) das 13 (treze) opções do cardápio abaixo (escolha à critério da SME).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salgados variados (porção com 5 unidades): Assados (empada, tortinha, barqueta, bolinha recheada) com recheios de doce, queijo, presunto, salsicha, frango e carne do sol; - Torradas (porção com 5 unidades); - Pães: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade); - Frios (uma fatia de cada): queijo coalho ou mussarela e presunto de peru; - Salsicha em rodelas no molho de tomate (150gr); - Patês variados: atum, queijo, frango e presunto; (no máximo, 2 opções por evento, com 20g de cada tipo) - Sucos de frutas naturais variados (300ml): manga, maracujá, cajá, acerola, laranja, goiaba, abacaxi (no máximo, duas opções); - Chocolate quente (200ml); - Café (100ml); - Leite de Gado Integral e/ou desnatado (100ml); - Tapaca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade); - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofó (chocolate/ laranja/ limão/ manteiga); - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maçã (1 unidade). No máximo, 3 opções de frutas. 	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00
TOTALS						R\$ 447.000,00

Benvinda Gomes Cedro

Benvinda Gomes Cedro

CPF: 156.107.483-72/ RG: 1307819 - SSP/CE

Representante da Empresa **CEDROS SERVICOS E EVENTOS LTDA ME**

CNPJ: 08.927.676/0001-37

E-mail: cedrosbuffet@outlook.com

Telefone: (88) 99913-9849

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano III, Nº 512

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 151/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** conceder ao servidor **THIAGO RESENDE BARROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 25 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

ATO Nº 152/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** conceder ao servidor **GUILHERME CARVALHO AUSTRÊGÊSILO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, Simbologia DAS-I, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 06 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

ATO Nº 153/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** conceder ao servidor **RAUL SOUSA FARJAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, Simbologia DAS-I, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 06 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SECOGE. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS ME - inscrita no CNPJ sob o nº 10.750.976/0001-35, SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50; **DO OBJETO:** o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de veículos (Ônibus executivo, Micro-Ônibus tipo executivo e Van) destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 186/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P043311/2018 - SECOGE; Decreto Municipal nº 2.018/2018, de 12/04/2018; Lei Federal nº 8.666/1993. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2019. Sobral, Ceará, aos 21 DI: março de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - **SECRETÁRIA DA**

OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Emiliane de Oliveira Santos - **COORDENADORA COPAG/SECOGE**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SMS (BB 758702). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 04 de Abril de 2019, às 09:00H - Horário de Brasília. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico - hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral/CE, 21 de Março de 2019. Dayane Araújo Linhares - **PREGOIEIRA**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - SME - PROCESSO NÚMERO P050510/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - **CELIC**. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P050510/2018, com o detentor do Registro de Preços e lote licitado discriminado na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 013/2019-SME; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2019. Sobral, Ceará, aos 21 de março de 2019. Karmelina Marjorte Nogueira Barroso - **Presidente DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - SME					
CENTROS SERVICOS E EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 06.917.678/0001-37					
LOTE ÚNICO					
ITENS	QTD ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL LICITADO
1.1	10.000	UNID	LANCHES deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolla a critério da SME): - Sanduiche diferenciado (1 unidade de queijo, 1 de presunto e unidade de carne de hambúrguer) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Torta recheada de frango ou carne de sol (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salgadinhos (10) de unidades, de 5 tipos: refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Ustura (tradicul - 200g) de frango ou carne de sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Empada (unidade - 200g) de frango ou carne de sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Coxinha (tradicul - 200g) de frango + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Caudu (300ml) + pão (carquinha) ou torrada; - Canja (300ml) + pão (carquinha) ou torrada; - Piza de calabresa, frango, portuguesa ou mussarela (150 g), sendo, no máximo, dois sabores de pizza + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Frutas com 3 tipos de frutas (200g); - Risote de queijo e presunto (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no máximo, dois sabores de refrigerante ou suco. Obs: Saculena de pacote de frutas.	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
1.2	15.000	UNID	REFEIÇÕES deverão ser compostas de, no máximo, 04 itens das opções abaixo (escolla a critério da SME), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no máximo, 1 sabor) e suco de fruta (sendo, no máximo, 2 sabores) (300ml) - SALADAS (100g): 02 (dois) tipos: Legumes com, no máximo, 2 tipos de legumes e maionese ou Salgada com o tipo Folhas (com, no máximo, 3 tipos de folhas); - MICHINES (10g): 03 (três) tipos: Risote, vindaloo, tártaro, etc.; - ARROZ (150g): 01 (um) tipo: Branco tipo 1 com variedades comidinhas de arroz (Risoto, arroz à grece, caracol, etc.); - FEIJÃO (150g): 01 (um) tipo: Preto, catupata, branco, com ou sem carne; - MASSA (150g): 01 (um) tipo: Fagueta, etc., com ou sem molho (molhados); - CARNES (200g): 02 (dois) tipos: Carne seca (frango) e carne vermelha (carne moída ou patinho); Obs: Qualquer tipo de carne servida, sob qualquer forma, deverá ser do tipo limpa, isto é, semia desossada.	R\$ 16,00	R\$ 240.000,00
1.3	20.000	UNID	COFFEE BREAK deverão conter: 10 (dez) das 13 (treze) opções dos cardápio abaixo (escolla a critério da SME); - Salgadinhos variados (sendo com 5 unidades); - Assada (tempa, torta, biscoito, bolacha recheada) com recheio de doce, queijo, presunto, salada, frango e carne de sol; - Formadas (parcial com 5 unidades); - Pão: pão de leite (1 unidade) ou canjica (1 unidade); - Fritas (para falta de caldo) (queijo ou cheddar e presunto de parisi); - Salada em rodela no estilo de somar (150g); - Pães variados: anão, queijo, frango e presunto; (no máximo, 2 opções por evento, com 20g de cada tipo); - Slices de frutas naturais variadas (100g); - Merga: maracajá, cajá, acorda, laranja, goiabada, abacaxi; (no máximo, duas opções); - Chocolate quente (200ml); - Café (100ml); - Leite de Gado integral ou UHT desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de fricadela; e/ou recheadinho (1 unidade); - Bolo variados (1 fatia), sendo, no máximo, 2 sabores: baunilha, amêndo, milho ou fubá (chocolate) laranja; limão; maracajá; - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, laranja (1 unidade); (no máximo, 3 opções de frutas).	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00
TOTAL:				R\$ 447.000,00	